



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2024**

Contrato individual de trabalho por prazo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, firmado entre a Câmara Municipal de Indianópolis - Estado de Minas Gerais e Lorena Beatriz de Oliveira Moura

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG**, CNPJ n.º 21.246.764/0001-31, com sede na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro, cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais neste ato, representada por sua Presidente, a vereadora **WELBEMAR ALVES XAVIER**, portador da cédula de identidade n.º M-3.564.071- SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 534.187.006-91, domiciliado na Rua Floriano Peixoto n.º405, Bairro Centro, cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BÁRBARA ARANTES FRANCISCO**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º MG-17.916.362 - PC/MG, inscrita no CPF sob o n.º 098.607.256-75, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n.º 167.425, residente e domiciliada na Rua Jovelino Fernandes de Rezende n.º 113, Bairro Centro, cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação por prazo determinado, conforme as cláusulas e condições a seguir expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

A presente contratação tem por fundamento o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal. Com o objetivo de assessorar os processos de licitações e contratos da Câmara Municipal de Indianópolis justifica-se a contratação temporária para execução das atribuições descritas na cláusula segunda deste contrato e outras atividades afins.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a contratação de pessoa física para o cargo de Assessora de Licitações e Contratos. Compete a Assessora de Licitações e Contratos a realização das seguintes atividades:

- auxiliar na implantação de normas de procedimentos destinados ao processamento de licitações, dispensas e inexigibilidade realizadas no âmbito da Câmara Municipal;
- auxiliar o agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação a elaborar editais, termos de referência e minutas de contratos e a conduzir os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade;
- auxiliar a elaboração do plano de contratação anual da Câmara Municipal, de modo a assegurar a integração do plano ao Orçamento do Legislativo;
- auxiliar a elaboração dos atos dos processos licitatórios, de dispensa de licitação e inexigibilidade;
- cuidar do acompanhamento das fases e dos prazos dos processos licitatórios, de dispensa de licitação e inexigibilidade;
- providenciar a publicação no portal da transparência e diário oficial dos avisos de licitação, de dispensa e inexigibilidade, demais atos atinentes aos processos licitatórios, bem como dos extratos dos contratos formalizados pela Câmara Municipal;

Barbara



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- providenciar a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para divulgação dos atos licitatórios da Câmara Municipal, exigida pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- dar suporte ao agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação e equipe de apoio na execução de todos atos de julgamento de propostas e habilitação;
- auxiliar o agente responsável a redigir as atas das sessões dos processos licitatórios;
- auxiliar o fiscal de contrato e o gestor de contrato a executar suas atribuições;
- auxiliar a implantação gradativa do processo licitatório eletrônico;
- desempenhar outras atribuições inerentes ao presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

O presente contrato tem natureza administrativa, vinculando-se aos seus exatos termos, não gerando nenhum vínculo trabalhista e não se sujeitando às regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

4.1 Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

4.2 O pagamento da servidora será incluído junto à folha de pagamento mensal dos demais servidores da Câmara Municipal de Indianópolis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1 A presente contratação tem início na data de assinatura deste instrumento de contrato e término em 31 de dezembro de 2024.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0011.2001.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.**

#### **7.1 DA CONTRATANTE:**

7.1.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos pela cláusula terceira;

7.1.2 Especificar para a CONTRATADA todos os serviços a serem realizados e supervisionar a execução dos serviços objeto do contrato.

#### **7.2 DA CONTRATADA:**

7.2.1 Prestar os serviços à CONTRATANTE com eficiência, em conformidade com as especificações constantes deste contrato;

7.2.2 Responder por quaisquer danos que, por sua culpa, venham a ser causados à CONTRATANTE, quando no cumprimento dos serviços ora contratados.

Barbara



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE:

8.1.1 Por razões de relevante interesse público, sem indenização;

8.1.2 Por justo motivo, sem indenização se a CONTRATADA não cumprir as obrigações avençadas neste instrumento;

8.1.3 Por conveniência administrativa, com pagamento de indenização à CONTRATADA no valor equivalente à metade da remuneração que teria direito até o término do prazo contratual.

8.2 A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, sem indenização, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA – DAS PUNIÇÕES DISCIPLINARES**

A prática de infrações disciplinares e ou contratuais pela CONTRATADA importará na aplicação das penalidades cabíveis e, se for o caso, na rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari – MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indianópolis-MG, em 4 de janeiro de 2024.

**WELBEMAR ALVES XAVIER**  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

*Barbara Arantes Francisco*  
**BÁRBARA ARANTES FRANCISCO**  
Contratada

Testemunhas:

1 -   
CPF 051.393.530-36

2 - \_\_\_\_\_  
CPF